

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATO Nº 7.500

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HEITOR LUIZ GOMES DE ALMEIDA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista a indicação contida no Ofício nº 012/GAB/ASF, de 19/05/86, resolve

INTEGRAR na lotação do Gabinete do Exmº Sr. Ministro Dr. Aldo da Silva Fagundes, CASTORINO CASTRO DA COSTA NETO, admitido para exercer a função de Ajudante (Motorista), sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme contrato firmado com o Superior Tribunal Militar, a partir de 19/05/86.

Superior Tribunal Militar, Brasília, DF, 22 de maio de 1986.

GEN EX HEITOR LUIZ GOMES DE ALMEIDA
Ministro-Presidente

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

ATO GP. Nº 062/86

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 18, inciso XI, do Regimento Interno, e tendo em vista a Resolução Administrativa nº 30/86,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711/52, WALDEMAR CLAUDIO CARVALHO, Atendente Judiciário, Classe "A", Referência NM.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com efeitos a contar de 22 de abril do corrente ano.

Publique-se no Diário da Justiça.
Brasília-DF., 22 de maio de 1986.

MARCELO PIMENTEL
Ministro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

ATO GDG.GP. Nº 063/86

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI, do artigo 18, do Regimento Interno, e tendo em vista a Resolução Administrativa nº 32/86,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a nomeação de SANDRA MARIA DE ANDRADE, aprovada em concurso público, para o cargo da Categoria Funcional de Atendente Judiciário, Classe "A", Referência NM.14, do Quadro Permanente de pessoal da Secretaria desta Corte, referente ao Ato GP nº 013/86, publicado no Diário da Justiça, de 03 de fevereiro do corrente ano, por decurso de prazo legal para posse.

Publique-se no D.J.
Brasília-DF., 22 de maio de 1986.

MARCELO PIMENTEL
Ministro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Secretaria do Tribunal Pleno

R E S O L U Ç Ã O nº 01/86

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária hoje realizada, presentes os Exmos. Srs. Ministros Coqueijo Costa, Marcelo Pimentel, Barata Silva, Nelson Tapajós, Guimarães Falcão, Marco Aurélio, João Wagner, Orlando Teixeira da Costa, Hélio Regato, Ranor Barbosa, José Ajuricaba, Mendes Cavaleiro, Vieira de Mello, Norberto Silveira de Souza e Orlando Lobato, RESOLVEU, ao acatar proposta da Comissão

de Jurisprudência, aprovar e enunciar abaixo transcrito, da Súmula de sua Jurisprudência Predominante:

ENUNCIADO nº 253

GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL - REPERCUSSÃO NAS FÉRIAS, AVISO PRÉVIO E HORAS EXTRAS.

"A GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL NÃO REPERCUTE NOS CÁLCULOS DAS HORAS EXTRAS, DAS FÉRIAS E DO AVISO PRÉVIO, AINDA QUE INDENIZADOS."

Referências: Consolidação das Leis do Trabalho, artigos 129, 146, 147, 487, § 1º e 488.

Precedentes: E-RR-427/79 - TP - Rel. Ministro Mozart Victor Rus-somano

E-RR-1303/79 - TP - Rel. Ministro Expedito Amorim
E-RR-2320/78 - TP - Rel. Ministro Rezende Puech
E-RR-2961/80 - TP - Rel. Ministro Mendes Cavaleiro
E-RR-1863/81 - TP - Rel. Ministro Fernando Franco
E-RR-1283/79 - TP - Rel. Ministro Nelson Tapajós
E-RR-1647/79 - TP - Rel. Ministro Fernando Franco
RR-5118/84 - 1ªT- Rel. Ministro João Wagner
RR-5156/84 - 1ªT- Rel. Ministro Marco Aurélio
RR-304/83 - 1ªT- Rel. Ministro Marco Aurélio
RR-3687/83 - 1ªT- Rel. Ministro Marco Aurélio
RR-5457/83 - 1ªT- Rel. Ministro Marco Aurélio
RR-2886/82 - 3ªT- Rel. Ministro Guimarães Falcão
RR-2088/84 - 3ªT- Rel. Ministro Expedito Amorim
RR-921/82 - 3ªT- Rel. Ministro Expedito Amorim
RR-2880/81 - 3ªT- Rel. Ministro Barata Silva

Sala de Sessões, em 15 de maio de 1986.

(Dias: 23, 27 e 28/05/1986)

MARIA LUCIA FARAH DE MESQUITA
Subsecretária do Tribunal Pleno

RELAÇÃO DO PROCESSO SORTEADO AO EXMO. SR. MINISTRO DO TRIBUNAL PLENO. Em 23 de maio de 1986.

Processo MC-03/86.7, Relator - Sr. Ministro Orlando Lobato e Revisor - Sr. Ministro Barata Silva. Interessados: Silvímex Importadora e Exportadora Ltda e Nelson Moretzsohn Bueno. (Adv. Guilherme G. Caldas da Cunha).
Brasília, 23 de maio de 1986. - JORGE ALOISE - Secretário do Tribunal Pleno.

Primeira Turma

DÉCIMA QUARTA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA DIA 22 DE MAIO DE 1986 DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

RELATOR O EXMº SR. MINISTRO ILDÉLIO MARTINS

AI-6135/85.3, TRT 1ª região, sendo agravante Comércio e Indústria Medifar Ltda - Dr. Carlos Ernesto Moura Dreux e agravada Lidia Regina Boução Cordovil - Drª Amariete Calumby Macedo Silva.

AI-6147/85.1, TRT 1ª região, sendo agravante CEDAE-Cia. Estatual de Águas e Esgotos - Dr. Antonio Esmeraldo da Silva e agravados Claudionor Dias e outros - Drª Gina Cascardo.

AI-7115/85.4, TRT 2ª região, sendo agravante José Ambrósio Filho e outro - Dr. Alino da Costa Monteiro e agravado Wilson Coelho - Dr. Luiz Celso de Barros.

AI-7584/85.9, TRT 2ª região, sendo agravante S/A Correio Brasileiro - Dr. Francisco de Assis Carvalho e agravados Walter Zulino e outro - Dr. Antonio Lopes Noleto.

AI-7585/85.7, TRT 2ª região, sendo agravante Diário de Pernambuco S/A - Drª Márcia Aparecida Bresan e agravados Walter Zulino e outro - Dr. Antonio Lopes Noleto.

AI-7586/85.4, TRT 2ª região, sendo agravante S/A Estado de Minas - Dr. Ovídio Paulo Rodrigues Collesi e agravado Walter Zulino e outro - Dr. Antonio Lopes Noleto.

AI-7698/85.7, TRT 3ª região, sendo agravante Banco Nacional S/A - Dr. Márcio Ribeiro Vianna e agravado José Francisco Geraldo de Almeida - Dr. José Torres das Neves.

AI-7710/85.8, TRT 1ª região, sendo agravante Casas da Banha Com. e Ind. S/A - Dr. José Rodrigues Mandú e agravada Vera Lúcia Criosótopo - Dr. José Ribamar Farias.

AI-7722/85.6, TRT 1ª região, sendo agravante Antonio Miranda da Silva - Dr. Acácio Caldeira e agravada Vieitas Serviços de Guindastes Ltda - Dr. Iramar Chafim.

AI-0029/86.9, TRT 2ª região, sendo agravante Rio Negro Máquinas S/A e Outra - Dr. Dermeval dos Santos e agravada Maria do Carmo Batista - Dr. Raul Soriano.

AI-0041/86.7, TRT 2ª região, sendo agravante Márcio Fernandes da Silva - Dr. Paulo Benedito de Oliveira Amorim e agravada Arena Construção Arquitetura Engenharia Administração Ltda - Drª Lourdes Pacheco Ferreira.

AI-0053/86.5, TRT 2ª região, sendo agravante FEPASA - Ferrovia Paulista S/A - Dr. José Minoru Hirata e agravado Francisco Pires - Dr. Ulisses Riedel de Resende.

AI-0065/86.3, TRT 1ª região, sendo agravante Dario Moura de Araújo - Drª Rita de Cássia S. Cortez e agravada Casas Sendas Comércio e Indústria S/A - Dr. Nelson Antunes Coimbra.

AI-0077/86.1, TRT 1ª região, sendo agravante Nilton Figueiredo Theodoro - Dr. Sebastião Nunes Lisboa e agravada Cia. Brasileira de Trens Urbanos CBTU - Dr. Geraldo Alves de Macedo.

AI-0090/86.6, TRT 6ª região, sendo agravante Maria Aparecida Soares - Dr. José Albérico Batista e agravada Prefeitura Municipal do Altinho - PE - Dr. Tibiriça Pinheiro da Silva.

AI-0102/86.7, TRT 6ª região, sendo agravante Transportes Maxicar gas S/A - Dr. Nailton Max de Brito e agravados Manoel Francisco Bezerra e outros - Dr. Francisco Alves Bezerra.

AI-0114/86.5, TRT 5ª região, sendo agravante Cia. de Celulose da Bahia - Dr. Sérgio Raimundo Tourinho Dantas e agravada Leonarda Baldoia de Souza - Dr. Eustórgio Resedá.

AI-0270/86.0, TRT 1ª região, sendo agravante Carlos Alberto Noqueira da Rocha - Dr. Zambiro Joaquim dos Santos e agravada Alumina Systems Formas e Escoramentos Ltda - Dr. Dolimar Toledo Pimentel.

AI-0296/86.0, TRT 2ª região, sendo agravante Gira Pizzas Lanches Ltda - Dr. Ruben Teixeira Garcia e agravado Manoel Mauro de Souza.

AI-0681/86.1, TRT 1ª região, sendo agravante Indústria e Comércio de Roupas Nagle S/A - Dr. Nilton Carvalho da Silva e agravada Sandra Maria da Silva - Dr. Jorge dos Anjos Vieira.

AI-0728/86.8, TRT 11ª região, sendo agravante Francisca Melo Mesquita e outras - Dr. José Coelho Maciel e agravado Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas e outro - Drª Jacirema Santana Pais.

AI-0750/85.9, TRT 7ª região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Acoiara - Dr. Francisco Edmilson Alves e agravada Maria de Lourdes Ribeiro do Amaral.

AI-0786/86.2, TRT 2ª região, sendo agravante Nashua do Brasil S/A - Sistemas Reprográficos - Dr. Bernardo Sinder e agravado Humberto Belaunde Macuada - Dr. Luiz Mario Vanini Garcia.

AI-1048/86.5, TRT 4ª região, sendo agravante Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - Universidade Católica de Pelotas - Hospital Universitário - Drª Inára Roschildt Pinto e agravados Nolson Lemos Duarte da Silva e outro.

AI-1061/86.1, TRT 2ª região, sendo agravante Maria de Lourdes Lazzari Cavalheiro - Dr. Luis Piccinin e agravada Sociedade Abaeté de Educação e Cultura S/C Ltda.

AI-1077/86.8, TRT 1ª região, sendo agravantes Luzimar Vieira Almeida e outros - Dr. José Torres das Neves e agravado Banco Nacional S/A - Dr. Celso Mendonça Magalhães.

RELATOR O EXMº SR. MINISTRO JOÃO WAGNER

CC-001/86.0, TRT 2ª região, sendo suscitante Exmº Sr. Juiz Presidente da 1ª JCY - Campinas - Suscitado Exmº Sr. Juiz Presidente da 1ª JCY - B. Horizonte Intdos: Maurício de Oliveira Kropidlofsky e Ethicon S/ - Adv. Intdos: Drs. Aureslindo Silvestre de Oliveira e Marco Antonio de Lorenzi.

AI-6130/85.7, TRT 2ª região, sendo agravante Arthur Londgren Teófilo S/A - Casas Pernambucanas - Dr. Caetano Bellomo Neto e agravado Juarez de Souza Noel - Dr. Nelson Leite Filho.

AI-6143/85.2, TRT 1ª região, sendo agravante Remington Ind. e Com. de Sistemas para Escritório S/A - Dr. José Nolasco de Carvalho e agravado Manuel Batista da Silva - Dr. Rivaldo Correa Bacelar.

AI-7067/85.9, TRT 1ª região, sendo agravante Ibrac Ind. Brasileira de Alimentos Congelados S/A - Dr. Romario Silva de Melo e agravado Valdemiro Ferreira dos Santos - Dr. Alino da Costa Monteiro.

AI-7262/85.3, TRT 3ª região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A - Drª Selma Moraes Lages e agravado Sebastião Batista Martins - Dr. Marco Antonio Rebelo Romanelli.

AI-7605/85.6, TRT 2ª região, sendo agravante Josias dos Santos - Dr. Riscalla Abdala Elias e agravado Alfredo Marino da Cruz.

AI-7624/85.5, TRT 2ª região, sendo agravante Cia. Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - Dr. Icléo Toledo Lapa e agravado Felício Orio - Dr. Argemiro Gomes.

AI-7694/85.8, TRT 3ª região, sendo agravantes Edinir Carlos Dellazzeri e outros - Dr. Marco Antonio Quelotti e agravada Construtora Mendes Júnior S/A e Mendes Junior International Company - Drs. Sizenando Rodrigues de Barros Neto e Paulo Otaviano Bernis.

AI-7706/85.9, TRT 1ª região, sendo agravante Condomínio do Edifício Santa Felismina - Dr. Gizele Pandino de C. Machado e agravado Euclides Francisco Brandão - Dr. Sidney Pereira Pinto.

AI-7718/85.7, TRT 1ª região, sendo agravante Francisco Xavier da Silva - Dr. Acácio Caldeira e agravado Park's Bar Restaurante Ltda - Dr. Antonio Carlos Ferreira.

AI-0025/86.0, TRT 2ª região, sendo agravante Izira Zanini Drumond Dr. Antônio Lopes Noleto e agravado Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE - Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

AI-0037/86.8, TRT 2ª região, sendo agravante João Bobbo Sobrinho Dr. Dr. José Elias e agravado Serviço Social da Indústria - SESI Dr. Bernardo Sinder.

AI-0049/86.6, TRT 2ª região, sendo agravante Antonio Carlos Cordeiro de Melo - Dr. Antonio Lopes Noleto e agravado Italplast Embalagens Plásticas Ltda.

AI-0061/86.3, TRT 1ª região, sendo agravante Telembra - Tele Equipamentos do Brasil Ltda - Dr. José Gabriel Nascimento Rosa e agravado José Gomes - Dr. Athayde Soares de Souza.

AI-0073/86.1, TRT 1ª região, sendo agravante José Luiz da Silva - Drª Laíla Kezen Machado Fonseca e agravada Blesa Serviços Gerais de Mão de Obra Ltda.

AI-0085/86.9, TRT 1ª região, sendo agravante Maria das Graças de Freitas - Dr. Jorge de Sá e agravado Calçados Sô Crianças Ltda - Dr. Júlio Goulart Tibau.

AI-0099/86.1, TRT 6ª região, sendo agravante Usina Pumaty S/A - Dr. Albino Queiroz de O. Junior e agravado Cícero Florêncio da Silva - Dr. José Hamilton Lins.

AI-0110/86.5, TRT 6ª região, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S/A - Dr. Jorge Clementino de Araújo e agravado José Alexandre de Mendonça - Dr. João de Deus.

AI-0265/86.3, TRT 1ª região, sendo agravante Maria Rosânia Conceição Luciano - Dr. Acácio Caldeira e agravado Fobral Fornecedora Brasileira de Refeições Industriais Ltda - Dr. Euclides Felix de Souza Junior.

AI-0289/86.9, TRT 2ª região, sendo agravante Ocian Organização Construtora e Incorporadora Andraus Ltda - Drª Marcia Cristina Guaraldo e agravado Orlando Anacleto Neto.

AI-0304/86.2, TRT 2ª região, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO - Dr. José Luiz de Carvalho e agravado Carlos Altair Marson - Dr. José Torres das Neves.

AI-0719/86.2, TRT 6ª região, sendo agravante Engenho Pilões - Dr. Hélio Luiz F. Galvão e agravados Antonio Felix da Silva e outros - Dr. José do Patrocínio dos Santos.

AI-0746/86.0, TRT 5ª região, sendo agravante Banco Credipense Investplan S/A - Dr. Claudio Fonseca e agravado José Carlos Rodrigues dos Santos - Dr. João Ranulfo de Oliveira Neto.

AI-0766/86.6, TRT 4ª região, sendo agravante Banco Bandeirantes S/A - Dr. André Luiz Barata de Lacerda e agravado Clóvis Ernani Telles - Dr. Tarso Fernando Genro.

AI-0945/86.2, TRT 6ª região, sendo agravante Marcos Aurélio Saraiva de Matos - Dr. Delmes Herval Luis e agravado Herberto Ramos Indústria e Comércio S/A e outros - Dr. Everaldo de Jesus Carvalho.

AI-1057/86.1, TRT 2ª região, sendo agravante Transterra - Empreendimentos Administração Ltda - Dr. Nelson Santos Peixoto e agravada Santana Luiza Rosa de Oliveira.

AI-1071/86.4, TRT 2ª região, sendo agravante Fundação Brasil S/A Dr. Luiz Carlos Jarola e agravado José Lopes Pasquini - Drª Maria da Penha Guimarães.

RELATOR O EXMº SR. MINISTRO VIEIRA DE MELLO

AI-6137/85.8, TRT 1ª região, sendo agravante Oswaldo Bonzoumet Filho - Dr. Acácio Caldeira e agravado Braxon S/A Técnicas de Manutenção - Dr. Antonio Carlos Ferreira.

AI-6149/85.6, TRT 1ª região, sendo agravante Laboratórios Lepe - tit S/A - Dr. Carmelo Corato e agravado Edison Garcia Goulart - Dr. Sérgio Cardoso da Costa.

AI-6150/85.3, TRT 1ª região, sendo agravante Edison Garcia Goulart - Dr. Sergio Cardoso da Costa e agravado Laboratórios Lepe - tit S/A - Dr. Carmelo Corato.

AI-7594/85.2, TRT 2ª região, sendo agravante Indústrias de Chocolate Lacta S/A - Dr. Ariemir C. E. Mellis e agravados Antonio Barbosa de Araújo e outros - Dr. José Joaquim dos Santos.

AI-7613/85.5, TRT 2ª região, sendo agravante Juvêncio Ferreira Pessoa - Dr. Tácito Ribeiro Costa e agravado Banco Antonio de Queiroz S/A - Drª Ilvana Albino.

AI-7629/85.2, TRT 2ª região, sendo agravante Nacional do Brasil Ltda - Dr. Edgar Nalini e agravada Leidenea Martins Miranda - Dr. Alino da Costa Monteiro.

AI-7700/85.5, TRT 5ª região, sendo agravante João Flávio de Oliveira - Dr. Roberto Botelho Monteiro e agravada Rhodia S/A - Dr. Paulo Dias da Rocha.

AI-7712/85.3, TRT 1ª região, sendo agravante Thyssen Fundições S/A - Dr. Carlos Alberto Garces Coelho e agravado Eucio Gomes de Amorim - Dr. Pedro Bretas Duarte.

AI-7724/85.1, TRT 1ª região, sendo agravante Jozio Fernandes da Silva - RJ - Dr. José Michel Neto e agravados Moises José de Deus e outra - Dr. José Sebastião da Silva.

AI-0031/86.4, TRT 2ª região, sendo agravante Walter Belloni - Dr. Luiz Augusto Ottoni de Paula Santos e agravada Transportadora Pampa S/A.

AI-0043/86.2, TRT 2ª região, sendo agravante Edgard Louro de Freitas - Dr. Djalma Floroschck e agravada Themag Engenharia Ltda

AI-0055/86.0, TRT 2ª região, sendo agravante Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA - Dr. José Alberto Couto Maciel e agravados Antonio Rodrigues da Costa e outros - Dr. Antonio Lopes Noleto.

AI-0067/86.7, TRT 1ª região, sendo agravante Sind. dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito do Estado do Rio de Janeiro - Dr. Antonio Jorge de Campos Junior e agravada Privata - Sociedade de Previdência Complementar da Dataprev - Dr. Paulo Roberto Dias Correa.

AI-0079/86.5, TRT 1ª região, sendo agravante Angelito Porto Corréa de Mello Filho e agravada Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá - Drª Laura Dinis Ururahy. Dr. Agravante Angelito Porto Corréa de Mello Filho.

AI-0092/86.0, TRT 6ª região, sendo agravante Banco Bandeirantes S/A - Dr. Sady d'Assumpção Torres e agravado Rogério Lima Feitosa - Dr. Olavo Oliveira Ferro.

AI-0104/86.1, TRT 6ª região, sendo agravante BANORTE-Banco Nacional do Norte S/A - Dr. Jamerson de Oliveira Pedrosa e agravado Almir Damasceno de Santana - Dr. Lourival de Souza Veras.

AI-0116/86.9, TRT 5ª região, sendo agravante Cia. de Celusolo da Bahia - Dr. Sérgio Raimundo Tourinho Dantas e agravado José Miguel dos Santos - Dr. Ariovaldo Sacramento Filho.

AI-0272/86.4, TRT 2ª região, sendo agravante Elias Gomes da Cruz - Drª Maria Neide Marcelino e agravado Goyana S/A Indústria Brasileira de Matérias Plásticas - Dr. Drausio A. Villas Boas Rangel.

AI-0298/86.4, TRT 2ª região, sendo agravante Geraldo Marciel - Dr. Antonio Lopes Noletto e agravada Companhia Spina de Papéis e Artes Gráficas - Dr. Vicente de Paulo Tescari.

AI-0689/86.9, TRT 1ª região, sendo agravante Mosel - Importação e Comércio de Vinhos Finos Ltda - Dr. José Selim Khalili e agravado Francisco Otávio Freire Costa - Dr. Cesar Marques Carvalho.

AI-0731/86.0, TRT 10ª região, sendo agravante Banco Bamerindus do Brasil S/A - Dr. Paulo Cesar Gontijo e agravado Sérgio Fernandes Pereira - Dr. Otonil Mesquita Carneiro.

AI-0752/86.3, TRT 7ª região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Acopiara - Dr. Francisco Edmilson Alves e agravada Maria Uchoa de Lima.

AI-0792/86.6, TRT 2ª região, sendo agravante Banco do Brasil S/A Dr. Antonio Balsalobre Leiva e agravado Dirceu Cândido Silveira - Dr. Dirceu Cândido Silveira.

AI-1050/86.0, TRT 4ª região, sendo agravante Barzenski S/A - Ind. de Móveis - Drª Vilma Lima Ribeiro e agravado Lourenço Bortolini Dr. Fernando José Basso.

AI-1063/86.5, TRT 2ª região, sendo agravante Espólio de Yukio Hara - Dr. Milton Tufi Nassif e agravado Paulo Sergio da Silva.

AI-1080/86.0, TRT 8ª região, sendo agravante João Magalhães dos Reis - Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e agravado José Otávio Nazareno de Souza Ferreira.

RELATOR O EXMº SR. MINISTRO ORLANDO LOBATO

AI-6140/85.0, TRT 1ª região, sendo agravante Ezequias Soares de Leme - Dr. Luiz Antonio Jean Tranjan e agravado Condomínio do Edifício Doral - Dr. Antonio Luiz Aranha Macamba.

AI-7064/85.7, TRT 1ª região, sendo agravante Aureliano Otávio Ferreira - Dr. José de Ribamar Farias e agravado Auto Cine TV Centenário Ltda - Dr. Moadely Roberto dos Santos Moreira.

AI-7119/85.3, TRT 2ª região, sendo agravante Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - Dr. João Alberto Angeli ni e agravado Carlos Roberto Vieira da Silva - Drª Sandra Figueiredo.

AI-7599/85.9, TRT 2ª região, sendo agravante General Motors do Brasil S/A - Dr. José Ubirajara Peluso e agravado Guaracy de Lima - Dr. Antonio Marcos de Mello.

AI-7619/85.9, TRT 2ª região, sendo agravante Antonio Carlos da Silva Nascimento - Drª Riscalla Abdala Elias e agravada Prefeitura Municipal de Guarajá - Dr. Ohsuke Ogawa.

AI-7689/85.1, TRT 8ª região, sendo agravante Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará - Drª Maria Inês Klautau de Mendonça Gueiros e agravada Maria Ivoneide Virgolino Lobão - Dr. Paulo Sérgio Paiva Rego.

AI-7703/85.7, TRT 1ª região, sendo agravantes Paulo Plínio de Oliveira e outros - Drª Maria Cristina P. dos Anjos e agravado IBM do Brasil Indústria de Máquinas e Serviços Ltda - Dr. Luiz Claudio L. Penafiel.

AI-7715/85.5, TRT 1ª região, sendo agravante Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - BANERJ - Dr. Nazib Miguel Alchaab e agravado José Lourenço Braune - Dr. Paulo Ricardo G. Cardoso.

AI-7727/85.2, TRT 1ª região, sendo agravantes Luiz Antonio Guimarães e outros - Dr. Jorge Couto de Carvalho e agravado UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A - Drs. Paulo Cesar Gontijo e Márcio Gontijo.

AI-0034/86.6, TRT 2ª região, sendo agravantes César Roberto Fredo Dr. Antonio Lopes Noletto e agravado Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S/A - Dr. Guilherme Paes Barreto Brandão.

AI-0046/86.4, TRT 2ª região, sendo agravante Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA - Dr. José Alberto Couto Maciel e agravada Luzinete de Oliveira.

AI-0058/86.1, TRT 2ª região, sendo agravante Sergio Alves Ribeiro - Dr. Renato Rua de Almeida e agravado Sul Brasileiro SP Crédito Imobiliário S/A - Dr. Jorge Penteado Kujawski.

AI-0070/86.9, TRT 1ª região, sendo agravante Eccir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviários - Dr. Jomar de Vassimon Freitas e agravado Raimundo Pereira de Souza Neto - Dr. Nelson Luiz de Lima.

AI-0082/86.7, TRT 1ª região, sendo agravante Mercarias Nacionais S/A - Dr. José Rodrigues Mandú e agravada Dalvina Ursulino da Silva Carvalho - Dr. Acyr Pereira Leal.

AI-0095/86.2, TRT 6ª região, sendo agravante Engenho Morojó - Dr. José Hugo dos Santos e agravado Reginaldo José Cavalcante - Dr. Fernando Gomes de Melo.

AI-0107/86.3, TRT 6ª região, sendo agravante Transportadora Santa Maria Ltda - Dr. Jairo Aquino e agravado Hamilton Roberto de Andrade - Dr. Osias Burgos.

AI-0261/86.4, TRT 1ª região, sendo agravante Eunice Salustiano de Souza - Dr. Everaldo Martins e agravada Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE - Drª Sully Alves de Souza.

AI-0284/86.2, 2ª região, sendo agravante Cia. do Metropolitan de São Paulo - METRÔ - Dr. Jorge Penteado Kujawski e agravado Antonio Carlos Vieira Borges - Dr. Joaquim José da Silva Filho.

AI-0301/86.0, TRT 2ª região, sendo agravante Loir Ribeiro Empreendimentos em Vendas Ltda - Dr. Manoel Toledo Cesar e agravada Silvânia Gonçalves.

AI-0696/86.0, TRT 1ª região, sendo agravante Transportes Estrela Azul S/A - Dr. José Marcos Gomes e agravados Ivanildo Ferreira Gonçalves e outro.

AI-0736/86.6, TRT 10ª região, sendo agravante João Joaquim Caixa - Dr. Luiz Augusto de Vasconcelos e agravado Flávio José de Carvalho - Drª Edneusa Marques da Silva.

AI-0755/86.5, TRT 7ª região, sendo agravante Prefeitura Municipal de Acopiara - Dr. Francisco Edmilson Alves e agravada Maria Wilza Rodrigues Feitosa.

AI-0813/86.3, TRT 2ª região, sendo agravante Valdemir Bueno dos Santos - Dr. Wilson de Oliveira e agravada Hoteleira Interamericana Ltda.

AI-1054/86.9, TRT 12ª região, sendo agravante ORBRAM - Organização E. Brambilla Ltda - Drª Maria Gomes Sampaio e agravado Nascimento Ramos Clemente - Dr. Edésio Franco Passos.

AI-1068/86.2, TRT 2ª região, sendo agravante Servix Engenharia S/A - Dr. Claudio Antonio Gaêta e agravados Serafim José de Mendonça e outro.

AI-1083/86.1, TRT 10ª região, sendo agravante Cervejaria de Brasília S/A - CEBRASA - Dr. Ursulino Santos Filho e agravado José Silvério da Silva - Dr. Jerônimo José Batista.

RELATOR O EXMº SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO REVISOR O EXMº SR. MINISTRO ILDELIO MARTINS

RR-8431/85.6, TRT 4ª região, sendo recorrente Sind. dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Sul - SENALBA - Dr. Tarcísio Battú Wichrowski e recorrido, Serviço Social da Indústria - SESI - Dr. Reinaldo Madalozzo.

RR-9440/85.9, TRT 2ª região, sendo recorrente Maria Anésia da Silva - Dr. Antonio Ivo de Oliveira Borges e agravado Hospital Moderno Ltda - Dr. Aniz Neme.

RR-478/86.1, TRT 7ª região, sendo recorrente Francisco Vieira de Andrade - Dr. Tarcísio Leitão e recorrido Cibresme - Cia. Brasileira de Estruturas Metálicas - Dr. José Aramides.

RR-499/86.4, TRT 1ª região, sendo recorrente Lenita de Oliveira Ribeiro - Dr. Heldon Chaves Capello Barroso e recorrida Cia. Sidergúrgica Nacional - Dr. Carlos Fernando Guimarães.

RR-517/86.0, TRT 5ª região, sendo recorrente Sisaltex - Com. de Sisal do Nordeste Ltda - Dr. José Raymundo A. de Carvalho e recorrido Florisvaldo Santos Silva - Dr. Washington Luiz Araújo Lima.

RR-1330/86.1, TRT 2ª região, sendo recorrente Schahin - Cury Engenharia e Com. Ltda - Dr. Camal Schahim e recorrido Norberto Honorato - Dr. Antonio Cardoso Gomes.

RELATOR O EXMº SR. MINISTRO ILDELIO MARTINS REVISOR O EXMº SR. MINISTRO JOÃO WAGNER

RR-8426/85.9, TRT 4ª região, sendo recorrente Noeli de Carvalho Cardoso - Dr. Luiz Heron Araújo e recorrida Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre - Hospital da Criança Santo Antonio - Dr. Luiz Carlos P. Silveira Martins.

RR-9424/85.2, TRT 2ª região, sendo recorrente Banco do Estado de Minas Gerais S/A e Olenilda Bergamini - Drs. Hugo Gueiros Bernardes, Harleine Gueiros B. Dias e Antonio Lopes Noletto e recorridos os Mesmos.

RR-275/86.9, TRT 1ª região, sendo recorrente Banco Mercantil do Brasil S/A - Dr. Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes e recorrido Valdir Tadeu Castiglioni - Dr. José Torres das Neves.

RR-497/86.0, TRT 1ª região, sendo recorrente Luiz Carlos Ferreira - Dr. José Torres das Neves e recorrido Banco Bamerindus do Brasil S/A - Dr. Paulo Cesar Gontijo.

RR-515/86.5, TRT 5ª região, sendo recorrente Quatro Rodas Hotéis do Nordeste S/A - Sérgio Novais Dias e recorrido Izidro José Patrício Attademo - Dr. Geraldo de Moraes Filho.

RR-1328/86.7, TRT 2ª região, sendo recorrente Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO - Dr. José Geraldo Vieira e recorrido Celso Manfrinato - Dr. Valdemar Tomazella.

RELATOR O EXMº SR. MINISTRO JOÃO WAGNER REVISOR O EXMº SR. MINISTRO VIEIRA DE MELLO

RR-8400/85.9, TRT 6ª região, sendo recorrente João Florêncio da Silva - Drª Newman Lúcia Pinheiro Gomes e recorrido Japungu Agroindustrial S/A - Dr. Otinaldo Lourenço de Arruda Mello.

RR-8453/85.7, TRT 3ª região, sendo recorrente Otacílio Severino Santos - Dr. Luiz Carlos de Menezes e recorrido Magnum Engenharia Ltda - Dr. Ronaldo Maurílio Cheib.

RR-9519/85.0, TRT 2ª região, sendo recorrente Luiz Renato Siqueira - Dr. José Lincoln Furuguem e recorrido Belmetal Industrial e Com. Ltda - Dr. Cícero Campos.

RR-488/86.4, TRT 1ª região, sendo recorrente Euripedes Martins de Souza - Dr. José Torres das Neves e recorrido Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - Dr. Ruy Caldas Pereira.

RR-509/86.1, TRT 1ª região, sendo recorrente Cia. Siderúrgica Nacional - Dr. Carlos Fernando Guimarães e recorrido Edgard Alves de Oliveira - Dr. Pedro de Sá Carneiro Chaves.

RR-1268/86.4, TRT 2ª região, sendo recorrente Auto Posto Gran Regente Ltda - Dr. Márcio Ferreira Turco e recorrido Heleno Davi de Albuquerque - Dr. Eurení Evangelista de Oliveira.

RELATOR O EXMº SR. MINISTRO VIEIRA DE MELLO
REVISOR O EXMº SR. MINISTRO ORLANDO LOBATO

RR-8434/85.8, TRT 4ª região, sendo recorrente Ana Maria Rodrigues - Dr. Arminio João Von Hohendorff e recorrida Penta Equipamentos Esportivos S/A - Dr. Roberto Pinto.

RR-9468/85.4, TRT 2ª região, sendo recorrente Banco Nacional S/A - Dr. Armindo da Conceição T. Ribeiro e recorrido Daves Giacomini - Dr. Eugênio Nilo Romeu.

RR-481/86.3, TRT 6ª região, sendo recorrente Usina Pumaty S/A - Dr. Albino Queiroz de Oliveira Junior e recorrida Severina Soares de Lira - Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos.

RR-501/86.2, TRT 1ª região, sendo recorrente Banco Boavista S/A - e Ildefonso Jardim de Souza - Drs. Ursulino Santos Filho e José Torres das Neves e recorridos os Mesmos.

RR-519/86.4, TRT 5ª região, sendo recorrente Concic Engenharia S/A - Dr. Sérgio Novais Dias e recorridos Lourival dos Santos e outros - Dr. Antonio José dos Santos.

RR-1332/86.6, TRT 2ª região, sendo recorrente S/A o Estado de São Paulo - Dr. Eduardo de Meideiros Filho e recorrido João Ribeiro - Dr.ª Maria Catarina Benetti Barreto.

RELATOR O EXMº SR. MINISTRO ORLANDO LOBATO
REVISOR O EXMº SR. MINISTRO MARCO AURÉLIO

RR-8446/85.6, TRT 3ª região, sendo recorrente Serviço Social da Indústria - SESI - Dr. Maurício Martins de Almeida e recorrido Ruy Gomes Carneiro Arantes - Dr. Joaquim Batista de Figueiredo.

RR-9482/85.6, TRT 2ª região, sendo recorrente José Vital Filho e outro - Dr. André Zemczak e recorrido Quimbrasil Química Industrial Brasileira S/A - Dr. Maurício Gonçalves da Costa.

RR-484/86.5, TRT 6ª região, sendo recorrente Romero Maranhão - Dr. Elizabeth Veiga Chaves e recorrido José Itamar de Araújo Silva - Dr. João Bosco Luiz Bezerra.

RR-505/86.2, TRT 1ª região, sendo recorrente Domingos Baptista Nepomuceno - Dr.ª Maria José Mariz Correa da Costa e recorrida Fundação Escola de Serviço Público do Rio de Janeiro - FESP/RJ - Dr. Luiz Guilherme Rebello Horta.

RR-1262/86.1, TRT 2ª região, sendo recorrente Nilton Rodrigues dos Santos - Dr. José Francisco Boselli e recorrida S/A Frigorífico Anglo - Dr. Afonso Celso Enes de Souza.

RR-2224/86.0, TRT 5ª região, sendo recorrente Lipe Goldenstein - Dr. Antonio Mac-Allister da Silva e recorrida Nancy Irayma Vivas Santiago - Dr. Rui Patterson.

Brasília, 22 de maio de 1986.

MARIA DAS GRAÇAS CALAZANS
Diretora de Serviço da Sec.
da 1ª Turma.

Segunda Turma

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABA

BALHO

Aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, realizou-se a Décima Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e presentes o Excelentíssimo Senhor Subprocurador da Justiça do Trabalho, doutor Luiz da Silva Flores, representando o Ministério Público do Trabalho e a doutora Neide Aparecida Borges Ferreira, Diretora de Serviço da Secretaria da Segunda Turma. As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, Hélio Regato, José Ajuricaba e Marcelo Pimentel. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente de clarou aberta a Sessão, determinando a leitura da ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. A seguir passou-se à ordem do dia com os seguintes julgamentos:
PROCESSO - RR - 5740/85.6 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Irmãos Meideiros Limitada e Recorrido José Lourenço de Castro Moraes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo a Turma resolvido adiar o julgamento do presente processo, em virtude de pedido de vista regimental do Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, após os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato, relator e José Ajuricaba, revisor, votarem pelo não conhecimento do recurso quer quanto à justa causa quer quanto aos honorários advocatícios. PROCESSO - RR - 9933/85.3 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente HASPA - Habitação São Paulo Sociedade Anônima de Crédito Imobiliário e Recorrida Mayra Regina da Cunha Doutel Barreto. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso quanto ao número de horas ex

tras prestadas. Não conhecer do recurso quanto ao adicional de vinte e cinco por cento fixado pela sentença. Conhecer do recurso quanto à fluência de juros e correção monetária e dar-lhe provimento parcial, para determinar a cessação da fluência de juros a partir da data da decretação, da liquidação extra judicial, afastando-se a correção monetária em face da Lei número dois mil duzentos e setenta e oito de mil novecentos e oitenta e cinco, unanimemente. Observação - O advogado da recorrida protestou pela juntada de prolação no prazo legal. Pela recorrida falou o doutor Dimas Ferreira Lopes. PROCESSO - RR - 7554/85.2 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Brastemp Sociedade Anônima e Recorrido Dalvo Malfacini. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, para determinar sejam apurados em execução os valores que faça jus o empregado, tendo em vista que prevalecem as condições pactuadas em trinta e um de setembro de mil novecentos e setenta e nove, unanimemente. Pela recorrente falou a doutora Andréa Tarsia Duarte. PROCESSO - RR - 7606/85.6 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Recorrente Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima - BRADESCO e Recorrido Manoel Moreno de Moura. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso pelas preliminares de nulidade e nem pela de carência de ação, unanimemente. Não conhecer do recurso quanto à validade do recibo de quitação, unanimemente. Conhecer do recurso quanto ao cargo de confiança e dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das sétima e oitava horas como extras unanimemente. Não conhecer do recurso quanto aos prêmios de seguro-incompetência, unanimemente. Sem divergência, conhecer do recurso quanto às importâncias descontadas a título de seguro, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, negar-lhe provimento. Pelo recorrido falou o doutor José Torres das Neves. PROCESSO - RR - 2601/85.4 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima - PETROBRÁS e Recorrido Alberto Braga. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba

e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso quanto a prescrição, no mérito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, relator, negar-lhe provimento. Não conhecer do recurso quanto a integração das horas extras, unanimemente. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Pelo recorrido falou o doutor José Torres das Neves. PROCESSO - RR - 4299/85.5 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, sendo Recorrente Comercial Brasília de Bebidas Limitada e Recorrido José Edvaldo Diogo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator e Hélio Regato, revisor, conhecer do recurso pela preliminar de nulidade, deixando a Turma de declará-la em virtude da aplicação do disposto no artigo duzentos e quarenta e nove do Código de Processo Civil. A unanimidade, conhecer do recurso quanto ao mérito e dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar procedente o inquérito. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel. Pela recorrente falou o doutor Renato Barcat Nogueira. PROCESSO - RR - 4766/85.9 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Companhia do Vale do Rio Doce e Recorridos Eliomar Honorino e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelos recorridos falou o doutor Rômulo T. Marinho. PROCESSO - RR - 2293/85.7 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e Recorrido Fermino Cletes de Moraes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pela recorrente falou o doutor Ivo Evangelista de Ávila. Pelo recorrido falou a doutora Paula Frassinetti. PROCESSO - RR - 2556/85.1 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Recorrente Geraldo Azevedo e Recorridos Severino José Tertuliano Mendes e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso quanto à preclusão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, unanimemente. Conhecer do recurso quanto à responsabilidade do dono da obra e dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, unanimemente. PROCESSO - RR - 1407/85.1 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, sendo Recorrente Isaac Barreto Ribeiro e Recorrida Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso pela preliminar de nulidade por omissão, unanimemente. Não conhecer do recurso pela preliminar de nulidade por violação dos artigos cento e vinte e oito e quatrocentos e sessenta do Código de Processo Civil, unanimemente. Conhecer do recurso quanto ao mérito, mas negar-lhe provimento, unanimemente. PROCESSO - RR - 6088/85.8 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Felisberto Ferreira de Jesus e Recorrida Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido sem divergência, conhecer do recurso, no mérito, vencidos parcialmente os Excelentíssimos Senhores Ministros Marcelo Pimentel, revisor e Hélio Regato dar-lhe provimento parcial para restabelecer a decisão de primeiro grau apenas com a restrição de que a integração das horas extras deverá se restringir ao máximo permitido em lei, mantidos os reflexos ali deferidos e a com pensação ali determinada. Pelo recorrente falou a doutora Paula Frassinetti. Pela recorrida falou o doutor Ivo Evangelista de Ávila. PROCESSO - RR - 6604/85.4 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE e Recorrido Jorge Coronel. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido rejeitar a preliminar de deserção, unanimemente. Vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, revisor, conhecer do recurso quanto a prescrição, no mérito, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Hélio Regato, revisor e José Ajuricaba, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a reclamação. Pela recorrente falou o doutor Ivo Evangelista de Ávila. Pelo recorrido falou a doutora Paula Frassinetti

sinetti. PROCESSO - RR - 2136/85.5 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrente Maria de Lourdes de Jesus Pereira e Recorrido Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima - PETROBRÁS. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. Pela recorrente falou o doutor Ulisses Riedel de Resende. PROCESSO - RR - 3849/85.3 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente João Lopes Gomes e Recorrida Sociedade Mineira de Alimentação Comercial e Industrial Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo a Turma resolvido vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, relator, não conhecer do recurso quanto ao intervalo entre dois turnos, prejudicado o recurso quanto a integração das gorjetas no cálculo das horas extras. Não conhecer do recurso quanto a média mensal das gorjetas, unanimemente; prejudicado o recurso quanto ao horário de trabalho Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba. PROCESSO - RR - 4490/85.9 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Instituto Brasil-Estados Unidos - IBEU e Recorrida Maria Antonia Santacruz de Porto Alegre Muniz. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso quanto à quitação, unanimemente. Vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, não conhecer do recurso quanto à prescrição, não conhecer do recurso quanto à gratificação de função, unanimemente. PROCESSO - RR - 4762/85.0 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Impelco Eletrônica Limitada e Recorrido José Ricardo Duarte Fábris. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo a Turma resolvido acolher a preliminar de intempestividade e não conhecer do recurso, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, revisor. PROCESSO - RR - 5800/85.8 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Empresa Brasileira de Engenharia Sociedade Anônima e Recorrido Nêlio Roberto Paes e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso quanto ao aviso prévio e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, unanimemente, não conhecer do recurso quanto à indenização adicional, unanimemente. PROCESSO - AI - 6258/85.7 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante Companhia Usina do Outeiro e Agravados Getúlio Francisco de Oliveira e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro José Ajuricaba, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. PROCESSO - AI - 5880/85.1 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Manoel Henrique Sales de Oliveira e Agravada Fundação Antonio Prudente. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 5991/85.7 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Roque de Moraes e Agravado Antonio Henrique de Lima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6013/85.7 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Francisco Mendes da Silva e Agravada Dinâmica Sistema Técnico de Montagem Sociedade Civil Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6036/85.5 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Companhia Cervejaria Brahma e Agravados José Prado e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. PROCESSO - AI - 6048/85.3 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Top House Construções e Comércio Limitada e Recorrido Sebastião Fernandes de França. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6060/85.1 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante FEPASA - Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Agravado Joaquim Vianna. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6085/85.4 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante FEPASA - Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Agravado Francisco Cardoso de Carvalho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6108/85.6 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Agravante PLAENGE - Planejamento, Engenharia e Construções Sociedade Anônima e Agravados Ubiriany Fontes da Silva e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6234/85.1 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Sydney Luiz Rossi e Agravada FEPASA - Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6271/85.2 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Ricardo Batista de Freiria e Agravada INNOBRA - Innocenti Indústria Mecânica Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - ED - AI - 3991/85.3 - relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Mannesmann Sociedade Anônima e Embargado Caslav Pavlovic. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. PROCESSO - AG - RR - 7071/85.1 - relativo ao Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravantes Ruy Silva e outro e Agravada Caixa Econômica do Estado de São Paulo Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - ED - RR - 1869/85.5

relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Companhia Açucareira de Goiana e Embargado Anibal Dantas Costa. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido acolher os embargos, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, unanimemente. PROCESSO-ED-RR-2439/85.2 - relativo aos Embargos Declaratórios Opostos à Decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo Embargante Clineu Batista e Embargado Banco Mercantil de São Paulo Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcelo Pimentel, tendo a Turma resolvido acolher os embargos, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Relator, unanimemente. PROCESSO - AG - RR 8203/85.1 - relativo ao Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Companhia Usina do Outeiro e Agravado José Jorge Soares da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - RR - 8195/85.9 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Angelino Dadda e Recorrida Zivi Sociedade Anônima - Cutelaria. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. PROCESSO-RR-5043/85.2

relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Recorrente Bompreço Sociedade Anônima - Supermercados do Nordeste e Recorrido Albérico Brito de Melo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, unanimemente. PROCESSO - RR - 5044/85.9 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Recorrente Engenho Freixeiros e Recorrido José Sobral da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do salário família, prejudicados os demais itens do recurso, unanimemente. PROCESSO - RR - 6445/85.4 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrente Federal de Seguros Sociedade Anônima e Recorrido Hélio Alvim de Menezes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hélio Regato, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso pela preliminar de prescrição, unanimemente. Conhecer do recurso no mérito e dar-lhe provimento, para restringir a condenação de diferenças salariais fundadas em convenções, a partir de vinte de abril de mil novecentos e oitenta e três. Não conhecer do recurso quanto a indenização dobrada, unanimemente. PROCESSO-RR-7337/85.8 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrentes Banco Mercantil de São Paulo Sociedade Anônima e Yachiki Sakamoto. Recorridos Os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso do Banco e dar-lhe provimento, para excluir da condenação as sétima e oitava horas como extras. Não conhecer do recurso do reclamante, unanimemente. PROCESSO-RR-8074/85.0 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Construtora Madepinho Limitada e Recorridos Erni Valdir Moura da Silva e outro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. PROCESSO - RR - 8266/85.2 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, sendo Recorrentes Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima - PETROBRÁS e João da Costa Ribeiro. Recorridos Os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso do reclamado, unanimemente. Conhecer do recurso do reclamante, mas negar-lhe provimento, unanimemente. Pelo segundo recorrente falou o doutor Ulisses Riedel de Resende. PROCESSO - RR-8463/85.0 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrentes Luiz Valdoir Kologeski e outros e Recorrido Elizário Sociedade Anônima - Carrocerias e Ônibus. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido não conhecer do recurso, unanimemente. PROCESSO - RR - 8544/85.6 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrentes Jovino Ferreira e Thyssen Fundições Sociedade Anônima. Recorridos os mesmos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso da reclamante quanto à estabilidade provisória e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau. Conhecer do recurso ainda quanto à dobra salarial, mas negar-lhe provimento, unanimemente, prejudicado o recurso da empresa. PROCESSO - RR - 9051/85.9 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Tarraf e Filhos Limitada e Recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Catanduva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, julgan do incompetente a justiça do trabalho, determinar a remessa dos autos à justiça comum do Estado de São Paulo, anulados os atos decisórios do processo, unanimemente. PROCESSO - RR - 9520/85.8 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Josefa Cristina da Conceição e Recorrida Eletromec Componentes Eletrônicos Limitada. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para julgar parcialmente procedente a reclamatória, condenando a empresa ao pagamento, apenas, dos salários referentes ao período compreendido entre a dispensa e a extinção da estabilidade provisória, unanimemente. Pela recorrente falou o doutor Ulisses Riedel de Resende. PROCESSO - RR - 9548/85.2 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Recorrentes Ildeu Alves Viana e outro e Recorrida Mafersa Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de primeiro grau, unanimemente. PROCESSO - RR - 9958/85.6 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, sendo Recorrente Banco de Crédito Real de Minas Gerais Sociedade Anônima e Recorrido Fernando Bastos. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo

a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento para julgar im procedente a reclamação, unanimemente. PROCESSO - RR - 9969/85.7 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Recorrente Banco Noroeste Sociedade Anônima e Recorrido José Antonio Forte. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso e dar-lhe provimento para excluir da condenação as sétima e oitava horas como extras, unanimemente. PROCESSO-RR - 9993/85.2 - relativo ao Recurso de Revista de Decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Recorrente Eliziário Sociedade Anônima - Carrocerias e Ônibus e Recorrido José Nei da Silva Barros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido conhecer do recurso quanto à compensação e dar-lhe provimento, para determinar a compensação entre os valores pagos pela empresa a título de indenização adicional e verbas rescisórias decorrentes do reajuste salarial da Lei número seis mil setecentos e oito de mil novecentos e setenta e sete. Conhecer do recurso quanto ao adicional de insalubridade e dar-lhe provimento, para determinar seja o adicional de insalubridade calculada sobre o salário mínimo. Não conhecer do recurso quanto à possibilidade da supressão de horas extras. Conhecer do recurso quanto ao desconto salarial, mas negar-lhe provimento, unanimemente. PROCESSO - AI - 6468/85.0 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, sendo Agravante Empresa Imobiliária de Pernambuco Sociedade Anônima e Agravado Manoel Gomes da Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6567/85.8 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravantes Otávio Sebastião da Cunha e outro e Agravada Mannesmann Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6583/85.5 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC e Agravado João Amaral de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6595/85.3 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Benedito Batista de Siqueira e Agravadas Indústrias Matarazzo de Fibras Sintéticas Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6674/85.4 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo Agravante Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha Sociedade Anônima e Agravado João Rubenaldo Roning. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6685/85.5 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo Agravantes José Feliciano Gomes e outro e Agravada Mannesmann Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6696/85.5 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, sendo Agravante Banco Bandeirantes Sociedade Anônima e Agravado Edson Luiz de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. PROCESSO - AI - 6707/85.9 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, sendo Agravante COMPAR - Companhia Paranaense de Refrigerantes e Agravado Roberto Coelho de Souza. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6719/85.7 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Walter Rodrigues e Agravada Spal Indústria Brasileira de Bebidas Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6729/85.0 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC e Agravado Godofredo Sant'Ana Evaristo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6748/85.9 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Panificadora e Confeitaria Flor do Tuá Limitada e Agravados Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AI - 6759/85.0 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Telecomunicações de São Paulo Sociedade Anônima - TELESP e Agravado José Sebastião Mattoso. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido anular o julgamento do presente agravo, em virtude de incorreção relativa ao nome da advogada da agravante quanto da juntada da procuração de folhas setenta e um, verso e consequente publicação da pauta de julgamentos, unanimemente. PROCESSO - AI - 6770/85.0 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravantes Salustiano Pereira dos Santos e outros e Agravado Manabu Nishioka. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AG-RR - 1804/85.9 - relativo ao Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante João de Oliveira Mendonça e Agravada BMG - Crédito Imobiliário Sociedade Anônima. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AG - RR - 3954/85.4 - relativo ao Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante General Electric do Brasil Sociedade Anônima e Agravado Raulson José Nascimento Paes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AG - RR - 5106/85.6 - relativo ao Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário do Estado de São Paulo - SECONCI e Agravada Sertep Sociedade Anônima - Engenharia e Montagem. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AG - RR - 6528/85.5 - relativo ao Agravo Regimental

tal em Recurso de Revista, sendo Agravante João Osmar Von Muhlen e Agravada A. Araújo Sociedade Anônima - Engenharia e Montagens. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO - AG - RR - 7237/85.2 - relativo ao Agravo Regimental em Recurso de Revista, sendo Agravante Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e Agravados Adelino dos Santos e outros. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma re-

resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. PROCESSO-AI-5891/85.2 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo Agravante Clube Militar e Agravado Amadeu Evangelista da Silva Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido dar provimento ao agravo, a fim de que seja processada a revista, para melhor exame, unanimemente. PROCESSO - AI - 6201/85.0 - relativo ao Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Segunda Região, sendo Agravante Banco Nacional Sociedade Anônima e Agravado Armindo Risczik. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Às dezessete horas e quarenta minutos encerrou-se a sessão, esgotando-se a pauta, e, para constar, Eu, Diretora de Serviço da Secretaria da Segunda Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente e por mim subscrita, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

BARATA SILVA
Ministro Presidente da Segunda Turma

NEIDE APARECIDA BORGES FERREIRA
Diretora de Serviço da Secretaria
da Segunda Turma

F-RR-6384/86

Embargantes-ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - ECONOMISA E
CLOVES RIBEIRO DE CAMPOS
Advogados -Drª Maria Lopes de Moraes e Itália Maria Viglioni
Embargados -OS MESMOS

REPUBLICAÇÃO DE DESPACHO POR INCORREÇÃO

Decidiu a Egrêgia Segunda Turma, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à preliminar de suspensão da ação, unanimemente. Acolher a preliminar de não fluência de juros e correção monetária após a decretação da liquidação e dar provimento ao recurso, determinando a não fluência de juros. Conhecer do recurso quanto à prescrição do direito de ação às gratificações semestrais e dar-lhe provimento, para declarar prescrita a parcela relativa às diferenças das gratificações semestrais. Conhecer do recurso quanto à carência de ação e, no mérito, à unanimidade, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à produtividade e anuênio, quanto às horas extras, quanto aos juros de mora sobre o capital corrigido no que se refere ao período anterior à liquidação e nem quanto aos honorários periciais, ao entendimento de que, "ao Réu cabe alegar toda a matéria que entenda favorável à sua defesa, quer as questões de natureza processual, quer as meritórias (artigos 300 e 301, do CPC). O fato da recorrente ter negado a alteração contratual invocada pelo Autor não constitui prejudicial à arguição de prescrição do direito. Revista parcialmente provida, para declarar prescrito o direito de ação relativo à parcela diferenças de gratificações semestrais".

EMBARGOS DO RECLAMANTE

Alega o reclamante que a preliminar de limitação da incidência dos juros e da correção monetária ao período anterior à decretação da liquidação extra-judicial é matéria preclusa, vez que a recorrida não menciona tal pedido por ocasião da interposição do recurso ordinário. E mais, argui violação ao artigo 896, consolidado e ao Enunciado nº 184 deste Colendo TST e acosta arestos que entende divergentes.

Quanto à prescrição, alega que a hipótese dos autos não é de se aplicar o Enunciado nº 198/TST e sim o de nº 168 deste Colendo TST e acosta aresto que entende divergente.

Constata-se que quanto à questão da limitação dos juros e da correção monetária ao período anterior à decretação da liquidação extra-judicial, razão não assiste ao reclamante, haja vista que a matéria não se encontra preclusa, por ser fato novo, ou seja, que só teve o seu efetivo aparecimento após o "decisum a quo". Portanto, a matéria jamais poderia ser objeto de discussão em recurso ordinário.

Quanto à violações e divergências alegadas, referentes ao mesmo aspecto, essas não configuram-se, posto que não se referem à hipótese dos autos.

No tocante à matéria prescricional, apesar do esforço do reclamante, razão não lhe assiste, tendo em vista que a divergência acostada às fls. 312, não guarda a necessária especificidade com a hipótese dos autos, qual seja, gratificação semestral.

Indefiro, pois, o apelo.

EMBARGOS DA RECLAMADA

Foram opostos embargos pela reclamada, às fls. 313 a 328, estes entretanto, encontram-se intempestivos. A publicação no D.J. do acórdão, ora embargado foi no dia 25/10/85. Foram interpostos embargos declaratórios, os quais foram protocolados no dia 31/10/85, cujo acórdão foi publicado no DJ no dia 21/02/86. Tendo já utilizado três dias, dos oito dias do prazo legal, a reclamada opôs embargos de fls. 313 a 328 no dia 04/03/86, quatro dias após o prazo legal, razão porque indefiro o recurso sob exame.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 11 de abril de 1986

C. A. BARATA SILVA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

RR-6569/84

Embarçante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A
 Advogado : Dr. Paulo Pereira Serra
 Embargado : MACÁRIO DOS SANTOS
 Advogado : Dr. José Francisco Boselli

FOI EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLIZADA SOB O Nº TST P.05280/86.1, O SEGUINTE DESPACHO:

" 1. Junte-se.
 2. O despacho que dá seguimento ao recurso não é reconsiderável pelo juízo de admissibilidade.
 3. Considere-se o pedido como impugnação aos embargos.

4. Publique-se e prossiga-se.
 Em, 13 de maio de 1986
 Ministro MARCELO PIMENTEL"

Brasília, 22 de maio de 1986

NEIDE APARECIDA BORGES FERREIRA
 Diretora de Serviço da Secretaria
 da Segunda Turma

AG.RR-3.634/85.3

AGRAVANTE: CASSIMIRO MAGALHÃES

Advogado : Dr. Júlio César de Rose

AGRAVADO : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Advogado : Dr. Viktor Arneitz

RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO

Melhor analisando os autos e diante de uma mais detalhada exposição feita pelo ora agravante, verifico que a revista não poderia ter sido conhecida, como o foi, vez que a divergência a costada, motivo, inclusive de seu conhecimento, não passa de uma notícia de julgamento sem, contudo, deixar transparecer em que termos foram afastados os efeitos da incidência da Lei nº 6.708/79, sobre o empregado.

Assim, entendo que a revista não poderia ter sido conhecida por divergência e, em assim sendo, feriu a alínea "a" do artigo 896 da CLT.

Reconsidero o despacho, deferindo, pois, os embargos.

Intime-se a parte contrária para impugnação.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 1986.

C. A. BARATA SILVA

Ministro-Presidente da Segunda Turma

Vista, por oito (08) dias ao embargado, para impugnação. Ao Dr. Viktor Arneitz.

Terceira Turma

DÉCIMA QUARTA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO - REALIZADA EM 22 DE DE 1986. Processos sorteados aos Srs. Ministros:

RELATOR: SR. MINISTRO ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

AI-6139/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Estado do Rio de Janeiro (Adv. Giuseppe Bonelli) e Agdos: Walkyria Pinheiro de Souza e Outros (Adv. Carlos Augusto R. da Silva).

AI-6152/85 - TRT da 6a. Região. Agte: Siderúrgica Açonorte S/A (Adv. Pedro Paulo Pereira Nóbrega) e Agdo: Cosme José da Silva (Adv. Maria José Aragão).

AI-7118/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Paulo Cícero Gracindo (Adv. Alino da Costa Monteiro) e Agda: Bardella S/A - Inds. Mecânicas (Adv. José Ubirajara Peluso).

AI-7597/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Dedini S/A - Siderúrgica (Adv. José Ubirajara Peluso) e Agdo: Nestor Ferenzini (Adv. Alino da Costa Monteiro).

AI-7617/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Centro Familiar Casa de Nazaré (Adv. Expedito A. Dias Marques) e Agdo: Lineide Barbosa da Silva (Adv. Renato Rua de Almeida).

AI-7688/85 - TRT da 8a. Região. Agte: Construções e Com. Camargo Corrêa S/A (Adv. Antonio Maria Figueiras Cavalcante) e Agdo: Francisco Souza Silva (Adv. Mário Luiz G. Printes).

AI-7714/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Restaurante Bar e Boite 'Passapoga Ltda (Adv. Antonio Carlos Ferreira) e Agdo: João Francisco dos Santos (Adv. J. Aleudo de Oliveira).

AI-7726/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Sisal Construtora Ltda (Adv. Maria das Graças Alves Costa) e Agdo: Hermenegildo Gomes da Silva (Adv. Gildo Osorio da Costa Motta).

AI-0033/86 - TRT da 2a. Região. Agte: FEPASA - Ferrovia Paulista S/A (Adv. Sérgio Moura Campos) e Agdos: Jairo Alves de Moraes e Outros (Adv. Sérgio Mendes Valim).

AI-0045/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO (Adv. José Benedito Bonifácio) e Agdo: Newton Vadinei Bissi (Adv. Laercio Tristão).

AI-0057/86 - TRT da 2a. Região. Agtes: Hospital Nossa Senhora do Carmo S/A e Dr. Emílio Smilari Iacovini Neto (Adv. Edmar Vasconcelos Teixeira) e Agdo: Roberto Bistulfi (Adv. Luiz Fernando Correa de Mello).

AI-0069/86 - TRT da 1a. Região. Agte: Banco do Estado do RJ S/A BANERJ (Adv. José Fernando Ximenes Rocha) e Agdo: José Carlos de Magalhães (Adv. José Alberto Couto Maciel).

AI-0081/86 - TRT da 1a. Região. Agte: Angela Maria Peixoto de Moraes (Adv. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert) e Agdo: Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS (Adv. Cláudio Penna Fernandez e Ruy Caldas Pereira).

AI-0094/86 - TRT da 6a. Região. Agte: A.M. Sá - Serviços de Crediário, Cobrança e Processamento de Dados S/A (Adv. Manoel Cavalcanti de Sá Netto) e Agdo: Arlindo Alves de França e Fininvest S/A (Adv. João Virgílio Ramos André).

AI-0106/86 - TRT da 6a. Região. Agte: EXPRAM - Expresso Amazônico Ltda (Adv. Aderson Pessoa de Luna) e Agdo: Roberto Miranda de Lima (Adv. Antonio Floriano da Silva Filho).

AI-0118/86 - TRT da 5a. Região. Agte: Civemasa S/A - Indústria e Comércio (Adv. Lucia White) e Agdo: Agenor Alves de Araújo Junior (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

AI-0282/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo (Adv. José Paulo Siqueira Filho) e Agdos: Fundação Educacional de Presidente Venceslau, Conservatório Musical e Escola Profissional.

AI-0300/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC (Adv. Icileo Toledo Lapa) e Agdo: Antonio Augusto Borges (Adv. Antonio Lopes Noletto).

AI-0735/86 - TRT da 10a. Região. Agte: Joel Guilherme da Silva (Adv. Rubem José da Silva) e Agdo: Banco do Brasil S/A (Adv. Robson Freitas Melo).

AI-0754/86 - TRT da 7a. Região. Agte: Prefeitura Municipal de Acopiara (Adv. Francisco Edmilson Alves) e Agda: Francisca Alves de Brito.

AI-0810/86 - TRT da 2a. Região. Agte: José Ajona Filho (Adv. Luiz Carlos Amorim Robortella) e Agda: Renk-Zanini S/A Equipamentos Industriais (Adv. Ivete Ribeiro).

AI-1053/86 - TRT da 8a. Região. Agte: Claudia Maria do Socorro dos Santos Valadares (Adv. Rosa Ester da Silva) e Agda: Ciapesc-Cia. Amazônica de Pesca (Adv. Maria Rosângela da Silva Santana).

AI-1067/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Administradora e Construtora Soma Ltda (Adv. Sérgio Alpiste) e Agdos: Adelmo Lourenço da Silva e Outros (Adv. Izabel Cristina S. Monteiro).

AI-1082/86 - TRT da 10a. Região. Agte: Moisés Alcântara Castro (Adv. Otávio Brito Lopes) e Agdo: Banco Real S/A (Adv. Moacir Belchior).

Relator: SR. MINISTRO RANOR BARBOSA

AI-6136/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Severino dos Ramos Silva (Adv. Acácio Caldeira) e Agdo: Condomínio do Edifício Roma (Adv. Marcos Halfim).

AI-6148/85 - TRT da 9a. Região. Agte: Banco Bamerindus do Brasil S/A (Adv. Paulo Cesar Gontijo) e Agda: Regina Célia Zerger (Adv. José Tôrres das Neves).

AI-7116/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Strassburger S/A - Indústria e Comércio (Adv. Gésni Bornia) e Agdo: Sergio Comenale (Adv. Alfredo Bahia).

AI-7587/85 - TRT da 2a. Região. Agte: José Rodrigues Costa Filho (Adv. Riscalla Abdala Elias) e Agda: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A (Adv. João dos Santos Miguel).

AI-7588/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S/A (Adv. João dos Santos Miguel) e Agdo: José Rodrigues Costa Filho (Adv. Riscalla Abdala Elias).

AI-7628/85 - TRT da 2a. Região. Agte: João Mario Soares (Adv. Wilson de Oliveira) e Agda: Breda - Transportes e Turismo S/A.

AI-7699/85 - TRT da 5a. Região. Agte: Jorge de Jesus (Adv. Rubem Nascimento Júnior) e Agda: Cia. de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA (Adv. Luciano J. M. Sampaio).

AI-7711/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Jatocret Engenharia Ltda (Adv. José Antunes de Carvalho) e Agdo: José Domingos de Souza (Adv. Manoel Emílio Alves Guilhon).

AI-7723/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Jahu Ind. e Comércio Ltda (Adv. André Porto Romero) e Agdo: Emir Stylita Cardoso Junior (Adv. Fernando C. de Albuquerque).

AI-0030/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Norival Gomes (Adv. Táci Ribeiro Costa) e Agdo: Orvílio Sanches (Adv. José M. de Franqui Guimarães).

AI-0042/86 - TRT da 2a. Região. Agtes: Carlos Rivero Arroio e Outros (Adv. Antonio Lopes Noletto) e Agda: Transportadora e Entregadora Sul Nora Ltda.

AI-0054/86 - TRT da 2a. Região. Agtes: Maria Helena Balivo e Ou
tra (Adv. Ulisses Riedel de Resende) e Agda: Cia. Jauense In
dustrial (Adv. João Batista Cornacchioni).

AI-0066/86 - TRT da 1a. Região. Agte: Marinês dos Santos (Adv. José de Ribamar Farias) e Agdo: Carlos Pereira Indústria Quími-
ca S/A (Adv. João Francisco Barreto Filho).

AI-0078/86 - TRT da 1a. Região. Agte: Lucilda Moreira da Silva
(Adv. Gólvio Pereira Filho) e Agda: Dinâmica Empresa de Servi-
ços Auxiliares Ltda (Adv. Antonio Carlos Ferreira).

AI-0091/86 - TRT da 6a. Região. Agte: Usina Serra Grande S/A
(Adv. Carlos Eduardo de Castro Duarte) e Agdo: José Felix Sil
va (Adv. Eva Miriam de Almeida).

AI-0103/86 - TRT da 6a. Região. Agte: Móveis Teperman S/A (Adv. Nailton Max de Brito) e Agdo: José Ivo Souto Ribeiro (Adv. Inal-
do G. Cunha).

AI-0115/86 - TRT da 5a. Região. Agte: Petróleo Brasileiro S/A
- PETROBRÁS (Adv. Cláudio Penna Fernandez e Ruy Caldas Pereira)
e Agda: Valdete Lopes Chagas (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

AI-0271/86 - TRT da 1a. Região. Agte: Michel Fernand Etienne
Guerriot (Adv. Virginia Maria Corrêa Pinto) e Agdo: João Gomes
da Silva (Adv. Hilda Lourenço D. Aghiarian).

AI-0297/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Churrascaria República Ltda
(Adv. Luiz Salem Varella) e Agda: Cecília Rabelo Neta.

AI-0688/86 - TRT da 1a. Região. Agtes: Onézia da Silva Motta e
Outro (Adv. Walter Sztajnberg) e Agdo: Estado do Rio de Janeiro
(Adv. Hugo de Carvalho Coelho).

AI-0729/86 - TRT da 11a. Região. Agtes: Antônia Santos da Silva
e Outra (Adv. José Coelho Maciel) e Agdo: Estado do Amazonas -
SESAU - Hospital Infantil Dr. Fajardo (Adv. Jacirema Santana
Pais).

AI-0751/86 - TRT da 7a. Região. Agte: Prefeitura Municipal de
Acopiara (Adv. Francisco Edmilson Alves) e Agda: Benta Ferreira
Lima.

AI-0789/86 - TRT da 2a. Região. Agte: João Garjoni (Adv. Tácito
Ribeiro Costa) e Agdos: Gino de Biasi Filho e Outros (Adv. Áti-
la J. Gonzales).

AI-1049/86 - TRT da 4a. Região. Agte: Hospital Espírita de Por-
to Alegre (Adv. Vitor Hugo Lobato Flores) e Agdo: José Rubens
Freitas Tavares (Adv. Elza Marlene L. Sabbil).

AI-1062/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Manoel Calil Haddad (Adv.
Bernardo Sinder) e Agdo: Departamento de Estradas de Rodagem do
Estado de São Paulo - DER.

AI-1079/86 - TRT da 4a. Região. Agte: Jaime Bergmann Scalco (Adv.
Hebe Bonazzola Ribeiro da Silva) e Agdo: Claudio Ubirajara Go-
mes da Silva (Adv. Claudio Luiz Hofsetz).

Relator: SR. MINISTRO MENDES CAVALEIRO

AI-6133/85 - TRT da 2a. Região. Agte: S/A Indústrias Votorantim
(Adv. Luiz Antonio Vieira) e Agdo: Claudio Leite de Andrade
(Adv. Ulisses Riedel de Resende).

AI-6146/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Raimundo Nonto Pereira Ro-
sa (Adv. Acácio Caldeira) e Agda: Recap - Construções e Empreem-
dimentos Ltda (Adv. Djalma Tavares da Cunha Melo Filho).

AI-7070/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Hélio Monteiro dos Santos
(Adv. Everaldo Martins) e Agda: Standard Eletrônica S/A (Adv.
Ivo Meuren).

AI-7335/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Banco do Brasil S/A (Adv.
Felippe Zeraik) e Agdo: Aprigio Belarmino de Camargo.

AI-7611/85 - TRT da 2a. Região. Agte: José Lázaro Lima (Adv.
Ulisses Riedel de Resende) e Agda: Sermatec Indústria e Monta-
gem Ltda (Adv. Antonio Carlos de Camargo).

AI-7627/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Hettorino Bernardo Tor-
quetto (Adv. Claudio Gomara de Oliveira) e Agda: Máquinas Pira-
tininga S/A (Adv. Ulisses Floriano de Oliveira).

AI-7697/85 - TRT da 3a. Região. Agte: Cia. Siderúrgica Belgo-
Mineira (Adv. José Cabral) e Agdos: Edmundo dos Santos e Outros
e Horácio Lopes de Carvalho (Adv. Waldemar de Menezes Filho(19)).

AI-7709/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Light - Serviços de Ele-
tricidade S/A (Adv. Pedro Augusto Musa Julião) e Agdo: Edison
Silva da Paixão (Adv. José Henriques Rodrigues Torres).

AI-7721/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Banco Real S/A (Adv. Moa-
cir Belchior) e Agdo: Luiz Carlos de Souza (Adv. José Torres
das Neves).

AI-0028/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Fepasa - Ferrovia Paulis-
ta S/A (Adv. Sérgio Moura Campos) e Agdos: Sebastião Rubim e Ou-
tros (Adv. Sérgio Mendes Valim).

AI-0040/86 - TRT da 2a. Região. Agte: S/A White Martins (Adv. José
Alberto Couto Maciel) e Agdo: José Luiz Torres (Adv. Edson Che-
hade).

AI-0052/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Tamayose - Indústria e Comér-
cio de Pesca Ltda (Adv. Wilson de Oliveira) e Agdo: Nelson de Ca-
margo (Adv. Esposito Gomes).

AI-0064/86 - TRT da 1a. Região. Agte: Cedae - Cia. Estadual de
Águas e Esgotos (Adv. Paulo Vargas Damaceno) e Agdo: Delmo da
Silva Oliveira (Adv. Darcy Felipe Cury).

AI-0076/86 - TRT da 1a. Região. Agte: Rodoviária Estrela do Nor-
te Ltda (Adv. Neide Mota da Silva) e Agdo: Valcir Pereira dos
Santos (Adv. Wellington Basílio Costa).

AI-0088/86 - TRT da 1a. Região. Agte: Armando dos Santos Fernan-
des Conde (Adv. Acrísio de Moraes Régo Bastos) e Agdo: UNIBANCO
União de Bancos Brasileiros S/A (Adv. Paulo Cesar Gontijo e Már-
cio Gontijo).

AI-0089/86 - TRT da 1a. Região. Agte: UNIBANCO - União de Bancos
Brasileiros S/A (Adv. Hayrton Soares Júnior) e Agdo: Armando dos
Santos Fernandes Conde (Adv. Acrísio de Moraes Régo Bastos).

AI-0113/86 - TRT da 5a. Região. Agte: Joahany Dias Santiago (Adv.
Juarez Teixeira) e Agda: Paes Mendonça S/A (Adv. João Ranulfo de
Oliveira Neto).

AI-0269/86 - TRT da 1a. Região. Agte: Osvaldo Cordeiro da Costa
(Adv. Roberto Ferreira de Andrade) e Agda: M. Martins Engenharia
e Comércio Ltda (Adv. Zenildo Costa de Araújo Silva).

AI-0295/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Sindicato dos Empregados no
Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo (Adv. Madalena Nu-
nes) e Agda: Panificadora Jardim Marina Ltda.

AI-0678/86 - TRT da 1a. Região. Agte: Banco de Crédito Real de
Minas Gerais S/A (Adv. Ubirajara Wanderley Lins Júnior) e Agdos:
Nilton Leão e Outros (Adv. Oswaldo José Barbosa Silva).

AI-0727/86 - TRT da 11a. Região. Agte: Raimunda dos Santos Mar-
ques (Adv. José Coelho Maciel) e Agdo: Estado do Amazonas - SESAU
Hospital Getúlio Vargas (Adv. Jacirema Santana Pais).

AI-0749/86 - TRT da 7a. Região. Agte: Prefeitura Municipal de Aco-
piara (Adv. Francisco Edmilson Alves) e Agda: Maria Socorro
Viana de Araújo.

AI-0785/86 - TRT da 2a. Região. Agte: José Bonifácio de Mello Brit-
to (Adv. José Bonifácio de Mello Britto) e Agdo: Banco do Com-
ércio e Indústria de São Paulo (Adv. Rubens Camargo Alves).

AI-1047/86 - TRT da 4a. Região. Agte: S/A - Moinhos Rio Grandense
(Adv. Célio Silva) e Agdo: José de Freitas Ávila.

AI-1060/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Banco do Estado de Minas
Gerais S/A (Adv. Paulo Roberto B. Rossi) e Agdo: João Severino
Conceição (Adv. Adarcir Seidl).

AI-1074/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Banco do Brasil S/A (Adv.
Antonio Balsalobre Leiva) e Agdo: Eugênio Estevão Kelemen (Adv.
S. Riedel de Figueiredo).

Relator: SR. MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA

AI-6131/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Paulo Francisco Cúpola
(Adv. Antônio Lopes Noleto) e Agdos: Banco Itaú S/A e Outra
(Adv. Marina Barroso).

AI-6144/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Alexandrino Ribeiro de
Souza (Adv. Hélcio Figueiredo Coelho) e Agdo: Antonio Acilio Pin-
to e Cia. Ltda.

AI-7068/85 - TRT da 1a. Região. Agte: UNIBANCO - União de Ban-
cos Brasileiros S/A (Adv. Eonio Teixeira Campello) e Agdo: José
Renato de Novaes (Adv. Jorge Couto de Carvalho).

AI-7263/85 - TRT da 2a. Região. Agte: FEPASA - Ferrovia Paulis-
ta S/A (Adv. Evely Marsiglia de Oliveira Santos) e Agdo: Edemur
de Freitas Portz (Adv. Ana Maria Saad Castello Branco).

AI-7607/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Hércules S/A Equipamentos
Industriais (Adv. José Ubirajara Peluso) e Agdo: Oscar Koller.

AI-7625/85 - TRT da 2a. Região. Agte: Antonio dos Santos Godoi
(Adv. Alino da Costa Monteiro) e Agdo: Mitutoyo do Brasil Ind.
e Com. Ltda.

AI-7695/85 - TRT da 3a. Região. Agte: Prontocor Ltda (Adv. Er-
nesto Juntolli) e Agdo: Jesus Ferreira da Silva (Adv. Evaldo Ro-
berto Rodrigues Viegas).

AI-7707/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Minasforte S/A (Adv. Jor-
ge Luiz de Azevedo) e Agdo: Carlos Antonio Miranda de Mattos
(Adv. Manoel Emílio Alves Guilhon).

AI-7719/85 - TRT da 1a. Região. Agte: Charles dos Santos Bote-
lho (Adv. José Alberto Couto Maciel) e Agdo: Searle do Brasil
S/A (Adv. Antonio Carlos Vianna de Barros).

AI-0026/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Erivaldo Oliveira Santos
(Adv. Ennio Pizzolato) e Agdo: Sankotur Transportadora Turísti-
ca Ltda (Adv. Antonio Russo Neto).

AI-0038/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Sebastião Gerônimo da Paz
(Adv. Maria de Fátima Alves de Souza) e Agda: Cia. de Saneamen-
to Básico do Estado de S.P. - SABESP (Adv. João Alberto Angelini).

AI-0050/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Cia. Vidraria Santa Marina (Adv. Camilo Ashcár) e Agdo; Dino Nucçi.

AI-0062/86 - TRT da 1a. Região. Agte: TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S/A (Adv. Adelino de Souza) e Agdo: Joaquim Pereira Amorim (Adv. Marcelo Domingues).

AI-0074/86 - TRT da 1a. Região. Agte: Solange Cândida Soares Ferreira (Adv. Paulo Norberto Hack) e Agda: Prefeitura Municipal de Piraí (Adv. Aymar Müller Taranto).

AI-0086/86 - TRT da 1a. Região. Agte: Walter Marrochi Rios (Adv. Edson Egypto Rosa de Carvalho) e Agda: Tintas Ypiranga Ltda (Adv. Antonio Carlos Amaral Leão).

AI-0100/86 - TRT da 6a. Região. Agte: Serviço Social do Comércio-Sesc (Adv. Odir Coelho Pereira da Silva) e Agdo: Gaudino Leal Diniz Filho (Adv. Carlos Cavalcanti de Brito).

AI-0111/86 - TRT da 5a. Região. Agte: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras (Adv. Cláudio Penna Fernandez e Ruy Caldas Pereira) e Agda: Berenice Silva do Espírito Santo (Adv. Ulisses Riedel de Resende).

AI-0267/86 - TRT da 1a. Região. Agte: Djalma Carvalho de Marins Filho (Adv. José Ribamar Farias) e Agdo: Condomínio do Edifício Jupiaí (Adv. Alberto A. Moreira Filho).

AI-0293/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Bon Beef Indústria e Comércio de Carnes S/A (Adv. Octavio Bueno Magano) e Agdo: Franciscc Gullo.

AI-0671/86 - TRT da 1a. Região. Agte: Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito do Estado do Rio de Janeiro (Adv. Antonio Jorge de Campos Júnior) e Agda: Metropolitana Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

AI-0723/86 - TRT da 6a. Região. Agte: José Romualdo Maranhão Neto (Engenho Bringas) (Adv. Horácio José Carlos de Mendonça) e Agdos: Eugênio José Francisco e Outro (Adv. Fernando Gomes de Melo).

AI-0747/86 - TRT da 5a. Região. Agte: Companhia de Celulose da Bahia (Adv. Cesar de Castro Lima Neto) e Agda: Anatildes Silva de Jesus (Adv. Pedro de Alcântara Souza Lacerda).

AI-0773/86 - TRT da 3a. Região. Agte: Donaciano Alves Ferreira (Adv. Paulo Emilio Ribeiro de Vilhena) e Agdo: Clemente Borges de Almeida (Adv. Afonso Maria Vaz de Resende).

AI-1042/86 - TRT da 5a. Região. Agte: Quatro Rodas Hotéis do Nordeste S/A (Adv. Aurélio Pires) e Agdo: Dagmar Maurício de Carvalho (Adv. Stella da Silva Soares Gões).

AI-1058/86 - TRT da 2a. Região. Agtes: Ataliba da Silva e Outros (Adv. Tacito Ribeiro Costa) e Agdos: Raul Ravazzi e Outros (Sítio São João).

AI-1072/86 - TRT da 2a. Região. Agte: Viação Aérea São Paulo S/A - VASP (Adv. Oswaldo Sant'Anna) e Agdos: Samuel Maçon e Outros (Adv. Tertuliano Pinto Lopes).

Brasília, 23 de maio de 1986

MARIO DE A. M. PIMENTEL JUNIOR
Secretário da 3ª Turma

Tribunal Regional do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

(Setor de Recursos)

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, SEGUEM COM O SEGUINTE DESPACHO DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE.

"Recebo o Agravo, ressalvado o seu posterior preparo. Forme-se o instrumento nos termos do art. 523 do CPC, parágrafo único. Intime-se o agravado para, no prazo legal, indicar peças. A seguir, proceda-se ao cálculo dos emolumentos, intimando-se o agravante para efetuar o preparo, no prazo legal, sob pena de deserção. Concluída a formação do Agravo, intime-se o agravado para contra-arrazoar, no prazo legal. Voltem-me conclusos!"
Brasília, 22 de maio de 1.986.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME
Juiz Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

AI-RR-233/86

AGRAVANTE: JAIME GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADOS: Drs. Otonil Mesquita Carneiro e outros

AGRAVADO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS-COHAB/GO
ADVOGADOS: Drs. Floriano Sabino de Passos Neto e outros

AI-RR-238/86

AGRAVANTE: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADOS: Drs. Hortensia Maria Tardeli Moreira Lima e outros
AGRAVADO: BENEDITO FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADOS: Drs. José Antônio Piovesan Zanini e outros

AI-RR-236/86

AGRAVANTE: BANCO Bamerindus do Brasil S/A
ADVOGADOS: Drs. Paulo César Gontijo e outros
AGRAVADO: ALDO SINZATO
ADVOGADOS: Drs. Sebastião Pessoa Sobrinho e outro

AI-RR-231/86

AGRAVANTE: BANCO FINANCIAL S/A (BANCO Bamerindus do Brasil S/A-SUCCESSOR)
ADVOGADOS: Drs. Paulo César Gontijo e outro
AGRAVADO: DENIS PEIXOTO FERRÃO
ADVOGADOS: Drs. João de Campos Corrêa e outros

AI-RR-235/86

AGRAVANTE: ABRANTES & ABRANTES LTDA-TELEPIZZA
ADVOGADOS: Drs. Heitor Francisco Gomes Coelho e outro
AGRAVADO: SILVANO SILVA ROSALINO
ADVOGADO: Dr. Renilde Terezinha de Resende Ávila

RO-3308/85

RECORRENTE: MANOEL LUIZ LEITE
ADVOGADOS: Dr. Lauró Takeshi Miyasato, Dr. João Estênio Campelo Bezerra e Dr. Gileno da Cunha Silva
RECORRIDO: GUILHERMINA FONTOURA BARBOSA
ADVOGADOS: Dr. Julião de Freitas, Dr. Carlos Odorico Vieira Martins e Dr. Brasilino Santos Ramos
DESPACHO: "Junte-se.
Defiro no prazo legal."
Em, 22 de maio de 1.986.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME

Juiz do Tribunal-Presidente

OBS: Despacho exarado na petição de nº 04762/86).

RO-3227/85

RECORRENTE: GERMANO ROQUE MACHADO
ADVOGADO: Dr. Paul Oserow
RECORRIDO: 1ª) SOCIEDADE AGRO PASTORIL BARCELLOS LTDA E OUTRAS
2ª) FAZENDA PARAÍSO LTDA E SOCIEDADE AGRO PASTORIL QUATRO FLORES LTDA
ADVOGADOS: Dr. João Frederico Ribas, Dr. Hélio Ferreira Bonfim, Dr. Carlos Odorico Vieira Martins e Dr. Brasilino Santos Ramos
DESPACHO: "Junte-se.
Defiro no prazo legal."
Em, 22 de maio de 1.986.

OSWALDO FLORÊNCIO NEME

Juiz do Tribunal-Presidente

OBS: (Despacho exarado na petição de nº 04763/86).

RO-0158/86

RECORRENTE: VERÔNICA PORTELA
ADVOGADOS: Dr. Weimar Queiroz Baird e Dr. João Estênio Campelo Bezerra
RECORRIDO: RESTAURANTE RODOVÁRIO DE SÃO GABRIEL D'OESTE (ARNILDO AUGUSTO THOMÉ)
ADVOGADO: Dr. Dorival Morales Ruiz
DESPACHOS: "Junte-se. Defiro no prazo legal."
Em, 22 de maio de 1.986.

Oswaldo Florêncio Neme

Juiz do Tribunal-Presidente

OBS: Despacho exarado na petição de nº 02102/86).

Primeira Turma

SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 14ª (décima quarta) sessão ordinária, aberta no dia 19 de maio de 1986, às 13h.00m.

Presidência do Exmo. Juiz Heráclito Pena Júnior.

Presentes os Exmos. Juizes Bertholdo Satyro e Sousa, Fernando Américo Veiga Damasceno, João Rosa e Wilton Honorato Rodrigues.

Procuradora do Trabalho, Dra. Maria Guiomar Sanches de Mendonça.

Secretário, Bel. Pedro de Freitas Barros Bernardes.

Distribuída com antecedência, foi aprovada a ata da sessão anterior.

A seguir passou-se a ordem do dia, obedecendo-se a pauta de julgamento publicada no D.J.U., de 12/05/86, as preferências,